



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 51ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves e a Ministra Verônica Abdalla Sterman.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DA PRESIDENTE**

Usando da palavra, a Ministra Presidente realizou ato de desagravo público em razão das declarações proferidas pelo Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, já registradas na ata de 30 de outubro do corrente ano, manifestando-se nos seguintes termos:

*Em atenção às declarações tornadas públicas em sessão desta Corte por Sua Excelência o Ministro Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Amaral Oliveira, em 30 de outubro deste ano, reafirmo — com serenidade e firmeza —, o sentido do gesto que pratiquei no ato público, inter-religioso, realizado na Catedral da Sé, em São Paulo, em 25 de outubro, por ocasião dos 50 anos do assassinato, sob tortura, do jornalista Vladimir Herzog.*

*Naquela cerimônia, pedi perdão, falando em meu nome, na condição de Presidente do Superior Tribunal Militar, a todas as vítimas de graves violações de direitos humanos, à sociedade civil e à História do país.*

*Tratou-se de gesto eticamente republicano e constitucionalmente afinado com a memória, a verdade e a não-repetição de violências, certa de que a dor transpassa o coletivo e que, muitos, como eu, tem registros de lágrimas derramadas por familiares martirizados pela ditadura.*

*Diferentemente das palavras pronunciadas por Sua Excelência o Ministro Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Amaral Oliveira, conheço muito bem a história. Uma memória bem catalogada, onde não há dúvidas sobre seus contornos.*

*Faço constar, por necessário, que minha manifestação foi proferida em primeira pessoa e na qualidade de Presidente do STM, em estrito limite institucional, investida que estou do múnus constitucional inerente ao cargo que exerço, e que independe de autorização plenária. Jamais foi atribuído ao conteúdo do meu pronunciamento, a expressão de opiniões individuais de quaisquer*

outros ministros! E no tocante à Sua Excelência Ministro Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Amaral, eu jamais teria o que dizer em seu nome!

A tentativa de ampliar o alcance das minhas palavras demonstra pretexto para ataque pessoal. O próprio orador, ao afirmar que eu “não falasse em seu nome” e sugerir que eu devesse “estudar um pouco mais de história do Tribunal”, tornou inequívoco o viés pessoal e desqualificador da crítica. Por si só, o fato de somente após 217 anos da Justiça Militar, uma mulher ocupar a Presidência do STM sinaliza marco de ruptura em uma das instituições historicamente dominadas por homens, com estruturas hierárquicas permeadas por valores patriarcais.

Por isso, diante deste cenário, registro minha trajetória acadêmica e profissional, não por vaidade, mas para repelir a desqualificação com viés de gênero, que historicamente tenta minimizar a autoridade técnica de mulheres em posições de liderança. Sou doutora com louvor em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais, Mestre com distinção em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Católica Portuguesa e condecorada com doutorados **honoris causae** em universidades pátrias e estrangeiras. Fui aprovada em 1º lugar no concurso de procuradora federal da Advocacia Geral da União de onde sou egressa, escrevi vários livros e artigos publicados no Brasil e no exterior - um dos quais precisamente sobre O Golpe de 1964. Exerço a docência em universidades brasileiras e também como professora visitante nas estrangeiras. Tudo, conforme atesta meu currículo **lattes** publicado na plataforma do CNPQ, documento público, portanto, que esmiúça em 162 folhas as minhas atividades profissionais e científicas ao longo da vida.

Por certo, a divergência de ideias é legítima. O que não é legítimo é o tom misógino, travestido de conselho paternalista sobre “estudar um pouco mais” a história de instituição, adotado pelo interlocutor. Uma instituição que integro há quase duas décadas e bem conheço. Essa agressão desrespeitosa não atinge apenas esta magistrada; atinge a magistratura feminina como um todo, a quem devo respeito e proteção. E nesse sentido, agradeço as manifestações recebidas pelas juízas, desembargadoras e ministras, pelas professoras, advogadas, juristas, enfim pelas mulheres e pelos homens filóginos que se manifestaram em apoio a minha pessoa. E será, por dever de ofício, de consciência e em prol das gerações futuras, que reafirmo hoje neste Plenário o compromisso feito na Catedral da Sé no dia 25 de outubro: o de resistir!

Cumpre-me esclarecer que o gesto de pedir perdão não revisou o passado com intuito de humilhação, nem, tampouco, revestiu-se de ato político-partidário: foi ato de responsabilidade pública, inscrito na melhor tradição das instituições que reconhecem falhas históricas, para que não se repitam. Trata-se de um dever cívico-republicano, decorrente da Carta Magna e das convenções e tratados internacionais nos quais a República Federativa do Brasil é signatária.

O pedido de perdão feito pela minha pessoa, na qualidade de Presidente da Justiça Militar da União, não é uma novidade na postura ética que norteia a atuação Judiciária.

Recentemente, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, o Ministro Luís Roberto Barroso, pediu perdão à senhora Maria da Penha Fernandes, em 7 de agosto de 2024, em nome de todo o Judiciário pátrio; gesto louvado precisamente por admitir as falhas e omissões judiciais e reforçar a dignidade humana. Seu pronunciamento repetiu-se em vários locais públicos, inclusive no plenário da Suprema Corte, sem qualquer confronto de seus pares. Dever público compreendido! Contudo, surpreendentemente, os contornos foram diferentes em meu pronunciamento.

Um pedido de perdão deve ser enaltecido como um ato de maturidade democrática, baseado em princípios universais de reparação histórica. O que fiz, em razão das violações aos direitos humanos ocorridas no período da ditadura civil-militar (1964-1985), tem um significado inequívoco. Constitui um gesto de profundo respeito às vítimas e de compromisso com o Estado Democrático de Direito.

A Constituição de 1988, nascida do trauma de 21 anos de regime autoritário, clausula como pétreos as garantias fundamentais inerentes à Pessoa. O artigo 1º, incisos III e V, juntamente com o artigo 5º, garantem-nas como invioláveis e estabelecem o direito à memória, à verdade e à reparação. Foram elas que sustentaram meu gesto. Elas e o juramento por mim firmado quando de minha investidura no Poder Judiciário de cumprir e de fazer cumprir as leis do país.

*Por certo, o debate crítico sobre decisões judiciais, inclusive sobre casos de enorme repercussão social, é legítimo — tal qual ocorreu com o processo conhecido como “caso dos 80 tiros”, no qual divergi veementemente, porém respeitosamente, de Sua Excelência o Ministro Tenente Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Amaral, relator da apelação. A crítica jurídica cabe; ataques de cunho pessoal e misógino, não.*

*Por fim, cumpre-me esclarecer as insinuações de ausência por 3 dias desta Corte feitas por Sua Excelência o Ministro Tenente Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Amaral, o que o teria levado a proferir suas palavras ofensivas sem eu estar presente à sessão. Ao contrário do afirmado, eu me encontrava sim no STM, nos dias 28 e 29 de outubro.*

*No dia 28 de outubro, estive fora do Plenário devido à comemoração do dia do Servidor Público na JMU, em virtude das homenagens realizadas quando proferi discurso de agradecimento aos serventuários da Justiça que, ao lado dos colaboradores e terceirizados, são os grandes responsáveis pelo bom funcionamento desta Jurisdição! Jamais me furtaria de lá estar!*

*Já no dia 29 de outubro, em prosseguimento à companhia de conscientização do outubro rosa, estive na palestra sobre O câncer de Mama, no auditório desta Casa, onde, novamente me pronunciei no encerramento. Finda a atividade, dirigi-me ao Pleno e presidi o restante da sessão de julgamento, fato olvidado por Sua Excelência o Ministro Tenente Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Amaral, ocasião em que teria a oportunidade de malferir-me na minha presença.*

*Finalmente no dia 30 de outubro, me ausentei efetivamente do STM por ter viajado para a cidade de Goiânia, para realizar palestra no Tribunal Regional do Trabalho, ao lado dos ilustres ministros do TST. É de sabença pública, sobretudo pelos Ministros desta Casa, a gratidão que a Justiça Militar Federal tem para com a Trabalhista que, neste ano, possibilitou que adquiríssemos a sede da 11ª Circunscrição Judiciária Militar. Isto gerará uma economia orçamentária mensal de 575 mil reais, totalizando 10 milhões de reais anuais para os cofres públicos. Portanto, aceitei e aceitarei todos os convites que me forem formulados por aquela Jurisdição a quem sou tão grata, tão amiga e tão próxima!*

*Eu finalizo enfatizando o meu respeito aos colegas deste Plenário e à pluralidade de ideias. E, investida da autoridade constitucional que me outorga a Carta Cidadã, reitero o compromisso da minha Presidência com os direitos humanos e o regime democrático, bem como a urbanidade no trato institucional.*

*É assim que a Justiça Militar da União serve, com honra, ao Estado brasileiro!*

## **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Em seguida, pedindo a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA pronunciou-se nos seguintes termos:

*Senhora Presidente,*

*Senhores Ministros,*

*Senhora Ministra,*

*Senhor Subprocurador-Geral Dr Giovanni Rattacaso,*

*Senhora Secretária, Dra. Sonja.*

*Boa tarde.*

*Obviamente, eu não vou ficar criando polêmica. Como disse naquele dia, me causava desconforto o fato de a senhora não estar presente em meu pronunciamento, porque estava acabando a semana, sua manifestação tinha sido no sábado anterior; se não me engano, e eu não sabia se teria oportunidade de me pronunciar. De qualquer forma, não seria oportuno deixar para fazê-lo hoje, até porque eu não sabia se a senhora viria.*

*Apenas para correção, a respeito de a senhora ter estado aqui na sessão do dia 29 out 25 e que eu teria a oportunidade de ter me pronunciado, registro que, no dia referenciado, a senhora presidiu a sessão somente em dois julgamentos intermediários, não estando na abertura, quando há a janela para os ministros se pronunciarem, nem no encerramento, pois se ausentou por volta das 18 horas, antes do último processo do dia, não mais tendo regressado para fazer o encerramento, o outro momento “administrativo” para pronunciamento livre por parte dos ministros.*

*Compreendo a deferência ao Ministro Benzi de presidir parte da sessão de julgamento no dia 29 out 25 e foi um ato bonito. Fiquei super emocionado com a homenagem, mas o fato é que não houve oportunidade para que eu falasse nesse dia. Achei até que a senhora viesse no dia 30, quinta-feira, mas a senhora não compareceu. Foi só por isso que me manifestei no dia 30 out 25, uma questão de oportunidade.*

*Então não houve dolo no fato de ter feito o pronunciamento, tanto que comecei a minha fala ressaltando estar muito chateado pelo fato de a senhora não estar presente. Sou Piloto de Caça, militar, busco ser ético e muito transparente. A senhora sabe disso muito bem, porque nós já tivemos outras divergências e, de maneira muito clara, muito honesta, expressei o que penso.*

*Enfim, eu tinha que registrar minha posição a respeito de seu pronunciamento no evento em São Paulo, no último sábado, porque realmente me incomodou e enfatizei naquela ocasião que estava falando apenas em meu nome, sem expressar-me em nome de ninguém. Reafirmo a manifestação sobre tudo o que disse.*

*O seu currículo é maravilhoso, ninguém tem dúvida disso, a senhora tem competência técnica para estar em qualquer lugar dando aulas, dando palestras e tudo o mais. Mas, com relação à história sobre o pronunciamento em nome do tribunal, entendo que a referência feita hoje pela senhora, afirmando que falou em sua condição pessoal, não condiz com o que realmente aconteceu, uma vez que a senhora não falou na sua condição pessoal, estando tudo gravado, registrado na Internet. A senhora falou na qualidade de presidente da Corte, fez o pedido de perdão e, dessa forma, a senhora está pedindo esse perdão em meu nome, e eu não lhe dei essa delegação e continuo não dando.*

*Ao afirmar que não quer e não tem nada a falar em meu nome, a senhora poderia registrar esse fato. A senhora também fala que minha manifestação é misógina. Registro que, se tivesse sentada em sua cadeira outra pessoa, o ministro Joseli, por exemplo, que também fez algumas declarações em seu período como presidente, com as quais eu não concordava, e o procurava para conversar muito claramente sobre o tema. Entendo que a senhora está confundindo como misógino meu posicionamento crítico, mas eu não vou comentar mais essa declaração, e a senhora pode achar o que quiser. Eu realmente não ligo muito. Só estou manifestando uma correção ao tema do que foi falado hoje.*

*Reafirmo, portanto, que não lhe dou delegação para manifestar-se em meu nome em temas não afetos às competências do tribunal. Também recebi muitas manifestações de apoio, ministra, o que me surpreendeu, porque eu não queria que tivesse essa repercussão, não era meu intento e só tinha a intenção de registrar em Ata, porque acho que nos registros que fizemos em reuniões particulares em sua sala, a senhora não me escutou. Quando tivemos isso? Tivemos uma reunião de administração, em sua sala, quando coloquei alguns conceitos que divergiram do seu posicionamento, não com esse tema, porque esse tema aconteceu na última semana. Enfim, só pedi para registrar em Ata, para deixar muito claro o meu posicionamento.*

*Sabe a senhora o que eu sugiro sobre esse tema da delegação? Entendo que a gente nem deve discutir aqui, em sessão aberta. Faça uma reunião na sua sala e pergunte quem concorda que a senhora fale em nome do tribunal, porque seria interessante escutar o posicionamento dos demais ministros, mas faça em reunião privada, uma vez que uma discussão aberta projetaria o tribunal de uma maneira muito negativa e eu não vou ficar alimentando isso, não sendo meu intento.*

*Só pedi para registrar o meu posicionamento e peço vênias a quem pensa diferente. Mais uma vez sugiro que submeta ao colegiado. Se porventura, nessa consulta, a minha posição for minoritária, submeto-me ao colegiado, como sempre o fiz. No entanto, gostaria que fosse uma questão binária, se o ministro concorda ou não concorda.*

*Finalmente, com relação ao caso do “Muquiço”, que a senhora citou, lembro que é um caso concreto que ainda está em aberto e não gosto muito de manifestar-me em casos sob julgamento, exceto nos autos, mas, como seu voto está disponível, assim como o meu, por precisão conceitual, o seu voto é minoritário com relação ao plenário, não em relação ao voto do Ministro Amaral, o Ministro Amaral é apenas o relator, mas o plenário foi quem decidiu de modo diferente da senhora.*

*Muito obrigado*

Ao final, a Ministra Presidente acrescentou:

*Pedir perdão é necessário.*

*Perdoar é necessário.*

*Então, Ministro, não retruco briga com briga, nem ofensa com ofensa.*

*Pois a paz não se aproxima daquele que a quer, mas daquele que também a produz.*

## **JULGAMENTOS**

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000377-82.2025.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO. **ADVOGADOS:** WENDELL DO CARMO SANT' ANA (OAB DF16185) e MARCELOS DOS SANTOS MARTINS (OAB DF037418). **EMBARGANTE:** CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA. **ADVOGADOS:** DIOGO TOSCANO DE OLIVEIRA REBELLO (OAB DF42791) e JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO (OAB DF05137). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhia os Embargos defensivos, mantinha a condenação imposta ao Cel Dent R/1 CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA e ao 2º Ten QAO Adm G SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO, como incursos no art. 320 do CPM, mas redimensionava suas sanções individuais para 2 (dois) anos de reclusão, a serem cumpridas em regime inicialmente aberto, com o benefício da suspensão condicional da execução da pena ("sursis") pelo prazo de 2 (dois) anos e com o direito de recorrer em liberdade para ambos os condenados. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Wendell do Carmo Sant'ana, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000163-28.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** PAULO BATISTA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu julgar prejudicado o pedido preliminar da Defesa, de suspensão da presente Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade para com o Oficialato, por manifesta perda de seu objeto, com fundamento no art. 13, inciso VII, do RISTM. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu acolher a presente Representação, formulada pelo Procurador-Geral da Justiça Militar, para declarar o Capitão-Tenente da Marinha PAULO BATISTA DA SILVA indigno para o oficialato, determinando, em consequência, a perda do seu posto e de sua patente, na forma dos arts. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 1980; e 115 do RISTM, assegurado o previsto no art. 20, "caput", da Lei nº 3.765, de 4/5/1960. Ao final, o Tribunal Pleno determinou, ainda, a expedição de ofício ao Tribunal Superior Eleitoral, em cumprimento ao disposto no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 64, de 1990.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000233-78.2021.7.12.0012/AM - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA.

**ADVOGADAS:** FABIANA VIEIRA TAVARES (OAB DF075137) e ZAYRA DOS SANTOS DIAS (OAB DF035372). **ADVOGADO:** CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO (OAB DF43188).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar, por falta de amparo legal, as preliminares arguidas pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar, de nulidade processual por ausência de advertência quanto ao direito ao silêncio, e de nulidade processual por imparcialidade da Magistrada togada na Sessão de Julgamento. Em seguida, **no mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor), após o voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, que negava provimento a ambos os Apelos e mantinha, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória; contudo, aplicava no caso o art. 102 do CPM, e impunha ao Réu, por conseguinte, a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. Proferiu voto a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, que conhecia e dava provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar, na forma do art. 387, inciso IV, do CPP, c/c art. 3º, alínea "a", do CPPM, tão somente para fixar a reparação mínima do dano no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a ofendida civil A.P.M.R.L. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e GUIDO AMIN NAVES aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Dr. Giovanni Rattacaso, e o Advogado da Defesa, Dr. Carlos Humberto Fauaze Filho. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento. Na tribuna, o Advogado da Defesa solicitou gravação integral do presente julgamento, o que foi deferido pela Ministra Presidente.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000102-10.2024.7.02.0002/SP - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **ADVOGADOS:** MAURO ZAMARO (OAB SP421466) e DARLAN SANTOS DE ALMEIDA (OAB RJ233577).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento à Apelação, de modo a manter, na íntegra, a Sentença recorrida. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000181-09.2022.7.03.0203/RS. RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MEIRELES ALVES MORESCO FILHO. **ADVOGADOS:** MARCELO BUTTELLI RAMOS (OAB RS90592), ALEXANDRE LIMA WUNDERLICH (OAB RS36846), MARCELO ALMEIDA RUIVO DOS SANTOS (OAB RS65653) e ANTÔNIO GOYA DE ALMEIDA MARTINS COSTA (OAB RS88957). **APELADO:** JOAO BATISTA MATOS LÔBO. **ADVOGADO:** FELIPE AUGUSTO GALANTE ESTIVALLET (OAB RS012675). **APELADA:** JOICE DAIANE DOS SANTOS REZES. **ADVOGADOS:** BRUNO SELIGMAN DE MENEZES (OAB RS63543), DIEGO DA ROSA GARCIA (OAB RS118774) e ARTHUR MARTINS NASCIMENTO (OAB RS131557).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar suscitada pela Defesa, de nulidade da sentença, por inobservância do pressuposto de que haja imputação de organização criminosa. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar e dar-lhe provimento, para condenar o Segundo-Sargento do Exército JOÃO BATISTA MATOS LÔBO, como incurso no art. 308 do CPM, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, na forma prevista no art. 33, § 2º, "c", do Código Penal, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juízo da 2ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, "ex vi" do art. 611 do mesmo Diploma Legal e o direito de recorrer em liberdade; condenar o civil MEIRELES ALVES MORESCO FILHO e a civil JOICE DAIANE DOS SANTOS REZES, como incursos no art. 309, "caput", do CPM, à pena de 8 (oito) meses de reclusão, com a substituição pela pena restritiva de direitos de prestação de serviço à comunidade, conforme art. 44, § 2º, do Código Penal, c/c o art. 43, inciso IV, do Código Penal, a ser implementada pelo Juízo de primeiro grau, ficando estabelecido regime prisional inicialmente aberto

consoante a redação da alínea "c" do § 2º do art. 33 do Código Penal comum em caso de descumprimento e o direito de recorrer em liberdade. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, deixou de declarar a extinção de punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva dos Réus Cíveis, contra os votos dos Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor), CARLOS VUYK DE AQUINO e da Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, que reconheciam e declaravam a extinção da punibilidade, em relação aos Réus civis, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 123, c/c o art. 125, VII (na redação da data do fato), e seu § 5º, I, tudo do CPM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, divergindo, declarava a prescrição da pena em concreto, nos termos do art. 123, c/c o art. 125, VII (na redação da data do fato), e seu § 5º, I, tudo do CPM, desde que não houvesse recurso das partes, e fará declaração de voto. O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor) fará voto vencido. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

A sessão foi encerrada às 18h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/11/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 05/11/2025, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 05/11/2025, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4628722** e o código CRC **BEAC08A4**.